

EDITAL INTERNO Nº 012/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DOS DOUTORANDOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPES**

PROCESSO Nº 23106.120756/2025-58

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Conforme disposto no Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES e da Circular nº 27/2025/DPG, iniciamos a seleção interna dos doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) para candidatura ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES, de acordo com as instruções abaixo.

1.2. Cotas:

1.2.1. O PPGCS fará jus inicialmente a 1 (uma) cota para a **segunda chamada** (com saída entre setembro e outubro de 2026).

1.2.2. A duração da bolsa é de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para a **segunda chamada** (com saída entre setembro e outubro de 2026).

1.3. O candidato(a) poderá se inscrever apenas para a segunda chamada.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no PPGCS:

I - ser discente regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGCS;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

III - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento de acordo com o regulamento do PPGCS, que é de 48 meses, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Programa, que é de 24 créditos;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado no momento da inscrição no sistema da CAPES (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no

Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital nº 17/2025 PDSE/CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O processo de inscrição e o processo seletivo ocorrerão de acordo com o cronograma apresentado abaixo:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrição dos candidatos no PPGCS	De 02 a 16 de Janeiro de 2026	Candidato
Avaliação pela comissão interna do PPGCS dos candidatos inscritos	A partir de 17 de Janeiro de 2026	PPGCS
Publicação do resultado provisório pelo PPGCS	21 de Janeiro 2026	PPGCS
Prazo para recursos	22 e 23 de Janeiro de 2026	Candidato
Publicação do resultado final pelo PPGCS*	27 de Janeiro de 2026	PPGCS
Encaminhamento do resultado final ao DPG	Até 2 de fevereiro de 2026	PPGCS
Publicação do resultado provisório pelo DPG	4 de fevereiro de 2026	DPG
Período de recursos	5 A 6 de fevereiro de 2026	DPG
Publicação do resultado final pelo DPG	11 de fevereiro de 2026	DPG

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrição dos candidatos aprovados na seleção no Sistemas CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Até 4 de março de 2026	Candidato(a)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 12 de março a 2 de abril de 2026	DPG
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2026	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026	BOLSISTA

*Após publicação do resultado final só caberá recurso por vício de forma no processo.

4. DA SELEÇÃO INTERNA DOS ALUNOS DE DOUTORADO NO PPGCS

4.1. Durante o processo de seleção, a Coordenação do PPGCS levará em consideração os seguintes aspectos, de acordo com o item 9.2 do Edital CAPES nº 17/2025:

4.1.1. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

4.1.2. a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.1.3. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.1.4. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

4.1.5. Colocação da IES estrangeira em Ranking internacionais, e

4.1.6. Currículo do orientador estrangeiro.

4.2. A Comissão de Seleção do PPGCS será composta por:

4.2.1. Coordenador do PPG;

4.2.2. Representante discente do PPG e

4.2.3. Avaliador com título de Doutor, que não faça parte do quadro de orientadores do PPGCS, que deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado, assinado.

4.3. Caso o Coordenador do PPGCS seja também o orientador do aluno, a ata do processo de seleção deverá ser assinada pelo coordenador substituto e na falta dos dois, por seu substituto legal.

4.4. O PPGCS classificará até dois candidatos; o segundo candidato será indicado, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, possibilitando a sua substituição na etapa de homologação. Os candidatos excedentes também deverão se inscrever no sistema da CAPES no prazo descrito no cronograma.

4.5. Caso o discente selecionado não cumpra os requisitos previstos no Edital CAPES nº 17/2025, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o DPG poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

5.1. De acordo com o Edital CAPES nº 17/2025 e para seleção interna do PPGCS, serão requeridos no ato de inscrição a seguinte documentação:

5.1.1. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

5.1.2. Currículo Lattes do candidato atualizado;

5.1.3. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.1.4. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V da CAPES;

5.1.5. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II da CAPES;

5.1.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III da CAPES;

5.1.7. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

5.1.8. Tabela de pontuação descrita no item 6 do Edital preenchida;

5.1.9. Lista de publicações com indicação do Qualis (2017-2020) da produção científica do orientador no país entre os anos de 2021 e 2025. Para avaliar o Qualis Capes das revistas, usar a Extensão Qualis - Qlattes do Google Chrome.

5.2. Referente aos itens 5.5 e 5.6: o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

5.3. Os Anexos estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

5.4. Toda a documentação descrita no item 5.1 deverá ser encaminhada, em PDF e em **ARQUIVO ÚNICO**, para o e-mail: spgfsfin@ub.br com o título: **PPGCS - Edital Interno 012/2025 - Nome do(a) Discente**

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO INTERNA

6.1. A seleção interna para preparo da lista de classificação dos candidatos ocorrerá pela análise dos critérios de acordo com a tabela de pontuação abaixo.

A) Produção Intelectual do Discente	Quantidade	Pontuação
Artigo completo em periódico A1 (5,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A2 (3,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A3 (2,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A4 (1,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B (0,5 pontos por título)		
Capítulo de Livro Internacional publicado (3,0 pontos por título)		
Capítulo de Livro Nacional publicado (2,0 pontos por título)		
Livro Completo Internacional publicado (5,0 pontos por título)		
Livro Completo Nacional publicado (4,0 pontos por título)		
Total (máximo de 40 pontos)		
B) Instituição de Ensino e Supervisor	Pontuação	Total
Relevância da Instituição de Ensino de destino na área de conhecimento baseada no <i>The Times Higher Education World University Rankings 2025</i> (<i>A ser preenchido pela Comissão Avaliadora</i>)	0 - 20	
Reconhecimento acadêmico do coorientador no exterior baseado em seu Índice H (ISI) 2025 (<i>A ser preenchido pela Comissão Avaliadora</i>)	0 - 20	
Total (máximo de 40 pontos)		

C) Produção Intelectual do Orientador no País nos anos de 2021-2025	Quantidade	Pontuação
Artigo completo em periódico A1 (2,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A2 (1,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A3 (1,0 pontos por título)		
Artigo completo em periódico A4 (0,5 pontos por título)		
Artigo completo em periódico B (0,25 pontos por título)		
Total (máximo de 20 pontos)		
TOTAL GERAL (máximo de 100 pontos)		

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Comissão do PPGCS.

7.2. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail spgfsfin@ub.br.

Brasília, 23 de dezembro de 2025.

PROFA. DRA. ELIETE NEVES DA SILVA GUERRA
Coordenadora do PPGCS



Documento assinado eletronicamente por **Eliete Neves da Silva Guerra, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 23/12/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13527952** e o código CRC **7CCBEBDB**.